Anexo do A. Nº 410/94-6ª
S. Vicente 30 / 8 / 94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 273-A

Autoriza a abertura na Contabilidade do Serviço de Saude de São Vicente - SESASV, de crédito adicional no valor de R$ 3.943.154,27 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.
Proc. nº 12538/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura, na Contabilidade do Serviço de Saude de São Vicente - SESASV, de crédito adicional no valor de R$ 3.943.154,27 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias :

CÓDIGO DAS DOTAÇÕES	VALOR EM R$
11.13.75.428.2.3111	1.967.044,73
11.13.75.428.2.3113	316.621,74
11.13.75.428.2.3131	225.816,23
11.13.75.428.2.3132	130.044,30
11.15.82.495.2.3251	38.153,55
11.15.82.495.2.3253	8.161,76
11.15.82.495.2.3280	26.293,82
11.13.75.428.2.3120	208.962,62
11.13.75.428.2.3120	67.360,40
11.13.75.428.2.3132	19.654,59
11.13.75.428.2.3192	0,00
11.15.82.495.2.3291	10.290,42
11.13.75.428.1.4110	147.724,85
11.13.75.428.1.4120	169.011,63
12.13.75.428.2.3131	2.108.82
12.15.82.495.2.3280	2.270,79
12.13.75.428.2.3120	244.349,92
12.13.75.428.2.3120	184.381,35
12.13.75.428.2.3132	126.771,50
12.13.75.428.1.4110	21.658,13
12.13.75.428.1.4120	26.473,13

Proc. 156/94

Lei N.º 273-A

fl.02

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto da seguinte maneira:

I - com repasse a ser efetuado pelo Convênio
com o Ministério da Previdência Social
Convênio "SUS".....R$ 608.013,64

II- com recursos previstos no artigo 43,
§ 1º, inciso II da Lei nº 4320/64..... R$ 3.335.140,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de agosto de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal